

Processo TC nº 015.669/2006-2
TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, este representante do Ministério Público acolhe a proposta apresentada pela unidade técnica (peça 160), no sentido de que seja autorizado o parcelamento da dívida imputada à Sra. Giuliana Yuri Sato por meio do Acórdão nº 1538/2015-1ª Câmara (peça 136), em 36 parcelas mensais, conforme requerido por meio do expediente de peça 156.

Ministério Público, em maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral